

PROCESSO ON-LINE Nº 3658/17

DATA: 05/09/17

PROTOCOLO Nº 15.093.207-6

DATA: 08/10/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 558/19

APROVADO EM 08/10/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL NEIDE BERTASSO BERALDO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PAIÇANDU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Médio. Parecer favorável. Prazo: 01/01/18 a 31/12/22. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 25/19-Sued/Seed, de 20/03/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse do Colégio Estadual Neide Bertasso Beraldo - Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Manoel da Silva, nº 498, município de Paiçandu. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 4543/17, 12/09/17, pelo prazo de dez anos, de 21/09/16 a 21/09/26.

PROCESSO ON-LINE N° 3658/17

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para o funcionamento: nº 2488/11, de 13/06/11;
- b) reconhecimento: nº 2324/14, de 20/05/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 185/14, de 09/04/14, pelo prazo de cinco anos, de 001/01/13 a 31/12/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 55/18, de 01/03/18, do NRE de Maringá, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 10/04/18.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 973/19, de 08/03/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...) O Certificado de **Conformidade** possui validade até 17/08/18. A Licença Sanitária está vigente até 17/10/18.

(...) O **atraso** do protocolado no NRE ocorreu devido a um lapso da secretária, que envolvida com a renovação do credenciamento e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e os demais afazeres do cotidiano escolar, não atentou à data de 180 dias anteriores ao vencimento do Ensino Médio.

PROCESSO ON-LINE N° 3658/17

Quadro da Avaliação Interna:

	Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
		E M N É S D I I N O O	1º	76	99	95	112	98	00	00	00	13	01	14	14	13	28	10	21	26	29	08	13	41	59	53
	2º	47	48	67	69	79	00	00	00	07	00	08	08	05	09	09	07	10	12	02	07	32	30	50	51	63
	3º	00	41	36	62	59	00	00	00	06	01	00	02	05	07	04	00	07	03	03	03	00	32	28	46	51

A Chefia do NRE de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 10/04/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise do processo, constatou-se que a Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. O corpo docente possui a devida habilitação para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

O Certificado de Conformidade expirou em 17/08/18 e a Licença Sanitária em 17/10/18, ambos com o processo em trâmite.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, no entanto, encaminhou justificativa.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

PROCESSO ON-LINE N° 3658/17

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Neide Bertasso Beraldo-Ensino Fundamental e Médio, município de Paiçandu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária, ao Certificado de Conformidade.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 08 de outubro de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP